



EDITAL Nº 001/2022 DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA (COUNI), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.141 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022 – SME DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA (COUNI), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 2.141 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 – GRADUAÇÃO (redação dada pela errata n° 01/2022)

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) - Graduação para o segundo semestre de 2022, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 2.141 de 11 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº. 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (https://dos.saquarema.rj.gov.br/), e no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (https://www.saquarema.rj.gov.br/).

1. DO OBJETO

- **1.1.** O Programa Conexão Universitária (COUNI) destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, por meio da concessão de bolsas de estudo para universidades conveniadas.
- **1.2.** O quantitativo total ofertado será de 2.000 (duas mil) bolsas de estudo, que serão distribuídas da seguinte forma:
- 1.015 (mil e quinze) vagas para o segundo semestre de 2022;
- II) 985 (novecentos e oitenta e cinco) vagas para cadastro reserva.





2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

- **2.1.** As vagas ofertadas correspondem às seguintes categorias e quantitativos:
- **2.1.1. Categoria I** Alunos oriundos de Escola Pública ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do Ensino Médio com bolsa integral de estudo e cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos por membro da família.

VAGAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
1.000	500	500

2.1.2. Categoria II – Servidores públicos municipais estatutários de Saquarema, cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos por membro da família.

VAGAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
200	100	100

2.1.3. Categoria III – Ampla concorrência, destinadas a candidatos cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos por membro da família.

VAGAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
770	385	385
VAGAS PARA MEDICINA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA





30	30	0

- **2.2.** A distribuição das 30 (trinta) bolsas integrais de estudo para o curso de Graduação em Medicina será exclusivamente para o segundo semestre de 2022 e serão disponibilizadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES), conforme edital próprio, estabelecendo como critério a paridade de distribuição de vagas entre as IES.
- **2.3.** As vagas de Medicina estão condicionadas à oferta de vagas das IES credenciadas no Programa. A soma total entre todas as vagas distribuídas entre as IES não poderá exceder o montante de até 30 (trinta) vagas para Medicina.
- **2.4.** A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (https://dos.saquarema.rj.gov.br/), e no Portal do Programa COUNI.
- **2.5.** Em obediência ao disposto no art. 7º, I, da Lei nº 2.141/21, ficam reservadas às IES em funcionamento regular localizadas em outros munícipios o quantitativo de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas neste edital.
- **2.6.** Caso haja sobra de vagas em quaisquer Grupos descritos no item 2.1 deste edital, estas serão destinadas ao Grupo de Ampla Concorrência, exceto para o curso de Medicina.
- **2.7.** As 985 (novecentos e oitenta e cinco) vagas destinadas ao cadastro reserva poderão ser concedidas para segundo semestre de 2022 ou em semestre posterior, sendo esta decisão discricionária do Poder Público mediante disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- **3.1.** Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:
- **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente em Saquarema há no mínimo 5 (cinco) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.
- **3.1.1.1.** Estar em condição de refugiado, de acordo com a Lei nº 9474/97, e se enquadrar nas





condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

- **3.1.2.** Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente.
- **3.1.3.** Possuir renda familiar per capita não excedente a 2 (dois) salários mínimos, por membro da família.
- **3.1.3.1.** Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.
- **3.1.3.2.** Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões/gratificações, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.
- **3.1.4.** Para as vagas destinadas no item 2.1.2., o candidato deverá ser servidor municipal concursado.
- **3.1.5.** Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021 de 21 de dezembro de 2021, devem se candidatar dentro do seu grupo e serão classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos, exceto para graduação em Medicina.

4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA:

- **4.1.** Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo do curso de MEDICINA, deverão:
- **4.1.1.** Tomar conhecimento dos Editais do curso de Medicina, atentando-se a prazos e datas de inscrições e realizações de vestibular.
- **4.1.2.** Efetuar a inscrição e realizar o vestibular, de acordo com ditames da IES.





- **4.1.3.** Os custos referentes à taxa de inscrição para realização do vestibular realizado pelas IES são de responsabilidade do candidato.
- **4.1.4.** Realizar a inscrição no Portal do Programa COUNI (https://www.saquarema.rj.gov.br/) CATEGORIA III Ampla Concorrência/ MEDICINA.
- **4.1.5.** Será divulgada a listagem preliminar de aptos no site oficial da Prefeitura de Saquarema, mediante resultado de análise de documentos inseridos no portal do Programa.
- **4.1.6.** Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão observar os itens dispostos no item 11 e seus subitens.
- **4.1.7.** O resultado de classificação final, contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados, para a concessão de bolsas universitárias para o segundo semestre de 2022 Medicina, será disponibilizado em sua íntegra após provimento dos recursos e resultados classificatórios das IES, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (https://www.saquarema.rj.gov.br/), e, posteriormente, publicado no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (https://dos.saquarema.rj.gov.br/).
- **4.1.8.** Caberá ao candidato apto para Graduação em Medicina ter sido aprovado em vestibular da IES dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudos.
- **4.1.9.** Ao candidato selecionado, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrículas das IES.
- **4.1.10.** Os candidatos para graduação em Medicina só poderão realizar a matrícula para o segundo semestre de 2022, não sendo admitido o uso do certificado em semestre posterior.
- **4.1.11.** Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de processo administrativo no portal do Programa COUNI, (https://www.saquarema.rj.gov.br/), motivados por justificativa, em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. Findando o prazo, o candidato perde o direito ao benefício.
- **4.1.12.** As matrículas nas IES só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado COUNI.





4.1.13. No caso de alguma IES credenciada ao Programa COUNI não preencher as vagas de Ampla Concorrência – Medicina, estas devem ser redirecionadas a outras IES credenciadas, respeitando a convocação de chamada dos candidatos em sua ordem de classificação.

4.1.14. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (https://www.saquarema.rj.gov.br/), bem como no Portal do Programa COUNI.

4.1.15. Aos candidatos aptos pelo Programa COUNI pelo edital 001/2022, estará assegurada a condição de apto somente para este processo seletivo.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: https://www.saquarema.rj.gov.br/.

5.2. As inscrições eletrônicas terão início às 20 horas do dia 15 de junho de 2022, estendendose até o dia 26 de junho de 2022 às 18:00 horas.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

5.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.4.1. Aceitar o Termo de Compromisso.

5.4.2. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

5.4.3. Realizar o teste vocacional.

5.4.4. Optar por até três instituições e cursos de sua escolha. Caso a vaga da primeira opção escolhida seja preenchida antes da sua classificação, o sistema de seleção automaticamente alocará na segunda ou terceira opção de escolha, respectivamente.





- **5.4.5.** Anexar no momento da inscrição a aprovação do Vestibular em 2022 ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em um dos anos de
- **5.4.6.** a 2021, com nota igual ou superior a 450 pontos e não ter zerado a redação.
- **5.4.7.** Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo da inscrição realizada no sistema.
- **5.4.8.** O candidato deverá acompanhar o e-mail cadastrado durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição possui pendências.
- **5.4.9.** Caso receba comunicado de pendência, o candidato terá um prazo máximo de 48 horas para encaminhar as documentações solicitadas. Excedido o prazo, o candidato será automaticamente desclassificado, não sendo admitida a entrega de documentos posteriormente.
- **5.4.10.**Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, https://www.saquarema.rj.gov.br/, bem como no Portal do Programa COUNI.
- **5.5.** O candidato que for selecionado dentro de uma das opções escolhidas e desistir da vaga ficará bloqueado no sistema de seleção durante 6 (seis) meses e não poderá concorrer a bolsa de estudo durante esse período.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

- **6.1.** Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição CPF, Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, RG (frente e verso), Carteira de Trabalho CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco), Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão dos filhos.
- **6.2.** Comprovante de escolaridade Diploma, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de Conclusão com Histórico Escolar, ou Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).
- **6.3.** Comprovante de residência apresentar documentos comprobatórios que comprovem residir no município de Saquarema nos últimos 5 (cinco) anos completos, sendo admitidos: conta





de água ou luz, declaração emitida pelo Posto de Saúde da Família, válido apenas se estiver assinado pela enfermeira responsável do posto, declaração de residência emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), devidamente assinada por servidor municipal responsável.

- **6.4.** Comprovante de residência em nome do pai ou mãe deverá vir acompanhada de certidão de nascimento ou RG (frente e verso).
- **6.5.** Comprovante de residência em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhada de certidão de casamento ou União Estável.
- **6.6.** Só será admitida autodeclaração de residência em nome do responsável legal. Neste caso, deverá ser apresentado o Imposto de Renda constando o nome do candidato como dependente.
- **6.7.** Caso não seja apresentado o Imposto de Renda com o nome do candidato como dependente legal, a autodeclaração de residência só será considerada válida se o candidato tiver concluído o Ensino Médio em escola situada no território de Saguarema.
- **6.8.** A comprovante de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI, em conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.
- 6.8 A auto declaração em nome do próprio candidato só será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade no Sistema de ensino situada no território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, através de histórico escolar ou declaração de escolaridade. (redação dada pela errata nº 01/2022)
- **6.9.** O candidato que não possua renda deverá apresentar Carteira de Trabalho CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS COMPLETO "todas as páginas" emitido pelo INSS, bem como de seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda.
- 6.9 A auto declaração em nome do próprio candidato só será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em Sistema de ensino situada no período mínimo de 5 anos através de histórico escolar ou declaração de escolaridade. (redação dada pela errata nº 01/2022)





- **6.10.** O candidato deverá anexar certidão de nascimento ou RG (frente e verso) no campo destinado para comprovação de renda, no Portal do Programa COUNI, bem como seus familiares menores de 18 anos.
- 6.10 O comprovante de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI, em conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio. (redação dada pela errata nº 01/2022)
- 6.11. O candidato que não possua renda deverá apresentar Carteira de Trabalho CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS COMPLETO "todas as páginas" emitido pelo INSS, bem como de seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda. (incluído pela errata n° 01/2022)
- 6.12. O candidato deverá anexar certidão de nascimento ou RG (frente e verso) no campo destinado para comprovação de renda, no Portal do Programa COUNI, bem como seus familiares menores de 18 anos. (incluído pela errata nº 01/2022)
- 6.13. Será aceita autodeclaração de residência em nome do próprio candidato a fim de comprovar 5 (cinco) anos completos de residência no município de Saquarema, nos moldes do anexo IV, no ato da inscrição. Posteriormente este documento será certificado através de visita domiciliar a ser realizada por servidor público municipal designado para este fim. (incluído pela errata n° 02/2022)

Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

• CPF;
 RG (frente e verso);
 Título de Eleitor ou Certidão de
Quitação Eleitoral emitido pela
Justiça Eleitoral;
 Carteira de Trabalho e Previdência





	Social – CTPS (com foto,
Documentos Pessoais	identificação, o último contrato de
	trabalho e próxima página
	numerada em branco.);
	 Certidão de nascimento ou
	casamento (se divorciado com
	averbação) ou União estável;
	Certidão de Nascimento dos filhos,
	se houver;
	Comprovante de escolaridade:
	diploma, certificado de conclusão,
	ou declaração (com data de
	validade de até 60 dias) com
	Histórico Escolar.
	Conta de água ou luz (dos últimos
	5 anos – um documento de cada
	ano, comprovando os 5 anos
	completos) ou
	 Declaração emitida pelo Posto de
	Saúde da Família, assinado pela
	enfermeira responsável do posto
Comprovento	OU-
Comprovante	 Declaração de residência emitida
de Residência	pela SMDS ou
	 Autodeclaração de residência em
	nome do responsável legal só será
	considerada válida se o candidato
	tiver concluído o Ensino Médio em
	escola situada no território de
	Saquarema, caso não conste o





- candidato no Imposto de Renda do responsável legal ou
- Comprovante de residência em nome do pai e da mãe acompanhada de Certidão de nascimento ou RG(frente e verso) ou-
- Comprovante de Residência em nome do cônjuge ou companheiro acompanhados de Certidão de Casamento ou União Estável.
- Conta de água ou luz (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando os 5 anos completos) ou
- Declaração emitida pelo Posto de Saúde da Família, assinado pela enfermeira responsável do posto ou
- Declaração de residência emitida pela SMDS ou
- Autodeclaração de residência em nome do responsável legal só será considerada válida se o candidato tiver concluído o Ensino Médio em escola situada no território de Saquarema, caso não conste o candidato no Imposto de Renda do responsável legal ou
- Comprovante de residência em





- nome do pai e da mãe acompanhada de Certidão de nascimento ou RG(frente e verso) ou
- Comprovante de Residência em nome do cônjuge ou companheiro acompanhados de Certidão de Casamento ou União Estável.
- Auto declaração em nome do próprio candidato só será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade no Sistema ensino situada no território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, através de histórico escolar declaração de ou escolaridade.
- A auto declaração em nome do próprio candidato só será aceita vier nos casos em que acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em Sistema de ensino situada no período mínimo de 5 anos através de histórico escolar declaração de ou escolaridade. (redação dada pela errata n° 01/2022)





Comprovante de Renda (Conforme Quadro II – item 7.1.)	 Deverá ser anexado um para cada morador, conforme a atividade exercida. 	
Para os candidatos na qualidade de Servidor Público Estatutário Municipal	 Contracheque referente ao mês anterior ao ato da inscrição. 	

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA

7.1. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato classificado deverá anexar um comprovante de renda para cada morador da mesma residência, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

Quadro II - Tipos de Comprovante de Renda (conforme a Atividade Profissional / Trabalho)

Empregado Assalariado	 Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses) ou Declaração de IRPF de 2021 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a
--------------------------	--





	identificação o último contrato do	
	identificação, o último contrato de	
	trabalho e a página em branco com	
	dados atualizados) com CNIS	
	COMPLETO (emitido pelo INSS).	
	Declaração de isenção de IRPF (nos	
	moldes da LEI Nº 7.115/83) ou	
Trabalhador rural	 Declaração de IRPF de 2021 	
	acompanhada do recibo de entrega à	
	Receita Federal ou	
	Extrato bancário dos 3 (três) últimos	
	,	
	remuneração	
	Declaração de IRPF/2021	
	acompanhada do recibo de entrega à	
Aposentados e	Receita Federal ou	
pensionistas	Extrato mais recente do pagamento de	
	benefício ou	
	 Extrato bancário dos 3 últimos meses, 	
	informando o valor do benefício	
	recebido.	





	Declaração de Imposto de Renda ano
	base de 2021 acompanhado do recibo
Autônomo	de entrega à Receita Federal ou
	Declaração de isento nos moldes da
	LEI Nº 7.115/83
	ou autodeclaração de renda, incluindo
	rendimentos gerais, inclusive de
	aluguéis e CNIS completo (emitido pelo
	INSS);
	Rendimentos da Microempresa ou
Microempreendedor Individual-	Declaração do Imposto de Renda ano
MEI	base 2021 acompanhada do recebido de
	entrega à Receita Federal ou
	 Declaração de isento nos moldes da LEI
	№ 7.115/83.
	Cópia da Carteira de Trabalho e
Desempregado e Estudante	Previdência Social – CTPS (cópias das
	páginas que contém a foto, a
	identificação, o último contrato de
	trabalho e a página em branco com
	dados atualizados) e CNIS.

- **7.2.** O candidato deverá anexar comprovação de renda (valor bruto) de todos os componentes do grupo familiar: salários (valor bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões/gratificações, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.
- **7.2.1.** Para fins de comprovação de renda do candidato e dos residentes do mesmo domicílio, menores de idade serão aceitos certidão de nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de





escolaridade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** A classificação será realizada eletronicamente, pelo sistema de seleção, do Programa COUNI obedecendo aos critérios de desempate dispostos no item 9.1, respeitando os critérios de enquadramento de cada grupo, exceto para graduação em Medicina.
- **8.1.1.** A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI, cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa, exceto para graduação em Medicina.
- **8.2.** A classificação para Graduação em Medicina obedecerá aos seguintes critérios:
- **8.2.1.** A classificação para concessão das bolsas de estudo será realizada pela Universidade credenciada por meio de vestibular próprio.
- **8.2.2.** A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo obedecerá aos critérios contidos no Edital das IES, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste edital.
- **8.2.3.** A ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade da IES, que deverá realizar processo interno de seleção.
- **8.2.4.** Para garantir uma bolsa de estudos, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES.
- **8.2.5.** A aprovação e classificação no vestibular de graduação em Medicina, não garante a vaga pelo Programa COUNI, estando esta sujeita ao número de vagas disponíveis neste edital e aos critérios de elegibilidade do Programa.
- **8.2.6.** Caberá ao candidato apto ser aprovado em vestibular da IES dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de





desempate os seguintes:

- **9.1.1 Categoria I:** Alunos oriundos de Escolas Públicas, ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do Ensino Médio com bolsa integral de estudo de acordo com item 2.1.1.
- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.
- 9.1.2 Categoria II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.1.2.
- a) menor renda familiar per capita;
- b) conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no município de Saquarema;
- c) conclusão do Ensino Médio em escola pública.
- **9.1.1. Categoria III:** Candidatos de Ampla Concorrência, de acordo com item 2.1.3.
- 1) Ampla Concorrência:
- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

2) Ampla Concorrência / Medicina:

- a) a ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade da IES, que deverá realizar processo interno de seleção;
- b) para garantir uma bolsa de estudos, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Programa COUNI no site da Prefeitura Municipal de Saquarema https://www.saquarema.rj.gov.br.

11 DOS RECURSOS





- **11.1.** Os recursos deverão ser interpostos no sistema em até 02 (dois) dias corridos a contar da divulgação da classificação no Portal do Programa COUNI.
- **11.2.** Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (https://www.saquarema.rj.gov.br), nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital.
- **11.3.** Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no item 11.1, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação

comprobatória dos fatos alegados.

- **11.4.** O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.
- 11.5. É vedado solicitar alteração de Grupo de Inscrição na fase de recursos.
- **11.6.** O prazo para resultado dos recursos poderá ser de até 60 (sessenta) dias e deverá ser devidamente publicado no Portal do Programa COUNI no site da Prefeitura Municipal de Saquarema: https://www.saquarema.rj.gov.br.
- **11.7.** Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o próximo processo seletivo, exceto para o curso de graduação em Medicina.

12 DA MATRÍCULA

- **12.1.** A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES.
- **12.2.** Ao candidato selecionado, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimento e prazos de matrícula das IES.
- **12.3.** Caso o contemplado receba o Certificado de concessão de bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.
- **12.4.** Não será admitida a entrega de certificado fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar, por meio de processo administrativo, motivados por justificativa, em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.





- **12.5.** As matrículas nas IES só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado Programa COUNI.
- **12.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

13 DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

- **13.1.** A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:
- 13.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas universitárias.
- 13.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada.
- **13.1.3.** Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução de recursos aos cofres públicos.

14 CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

- **14.1.** A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais.
- **14.2.** A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por intermédio do Portal do Programa COUNI.
- **14.3.** O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.
- **14.4.** A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista ao Programa COUNI.
- **14.5.** As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES participantes do Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os





respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

14.6. O bolsista que estiver que prestar serviço em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17, IV, da lei 2.141/2021.

15 DAS TRANSFERÊNCIAS

- **15.1.** Não será admitida a transferência de curso ou de IES, exceto nos seguintes casos:
- 15.1.1. Caso haja descredenciamento da IES no Programa COUNI.
- **15.1.2.** Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local.
- **15.1.3.** Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.
- **15.1.4.** Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de processo administrativo no Portal do Programa e desde que haja deferimento da solicitação.

16 DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- **16.1.** Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:
- **16.1.1.** Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico.
- **16.1.2.** Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.
- **16.2.** Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de processo administrativo no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.
- **16.3.** O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 1 (UM) ano.

17 DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

17.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressa concordância quanto à





apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.

- **17.2.** Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.
- 17.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.
- **18.2.** A Secretaria Municipal de Educação através da Equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.
- **18.3.** Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.
- **18.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida publicidade.
- **18.5.** Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.

Antonio Peres Alves Secretário Municipal de Educação Matrícula 209996-5 Saquarema – RJ

ANEXO I – CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI - EDITAL N° 001/2022
CATEGORIA I (Alunos oriundos de Escolas Públicas), II (Servidores Públicos Municipais) e III - A





(Ampla Concorrência – Cursos em Geral – exceto MEDICINA)

DATA	AÇÃO
10/06 19h	 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ALUNO PROGRAMA C O U N I LANÇAMENTO DO PROGRAMA COUNI
190	SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
11/06 – 10h e 14h 13/06 – 10h e 14h 14/06 – 18h	REUNIÃO COM CANDIDATOS
15/06	ABERTURA DAS INCRIÇÕES ON LINE
20h	SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
26/06	TÉRMINO DAS INCRIÇÕES ON LINE
18:00h	SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
27/06	 INÍCIO DAS ANÁLISES – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
15/07	 TÉRMINO DAS ANÁLISES - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
	 LISTAGEM PRELIMINAR I - APTOS/NÃO APTOS
18/07	SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
18/07	INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
10/07	SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
	 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
20/07	SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
21/07	ENTREGA DOS CERTIFICADOS COUNI
21/07	 INÍCIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
22/07 a 29/07	PERIODO DE MATRÍCULA NA IES
19/09	 TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS – COMISSAO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
21/09	RESULTADO FINAL DE APTOS E NÃO APTOS

COUNI - MEDICINA CRONOGRAMA EDITAL N° 001/2022, PARA A CATEGORIA III – B (AMPLA CONCORRÊNCIA – MEDICINA)





DATA	AÇÃO
10/06 19h	 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ALUNO PROGRAMA C O U N I LANÇAMENTO DO PROGRAMA COUNI SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
11/06 – 10h e 14h 13/06 – 10h e 14h 14/06 – 18h	REUNIAO COM CANDIDATOS
15/06 20h	ABERTURA DAS INCRIÇÕES ON LINE SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
26/06 18h	 TÉRMINO DAS INCRIÇÕES ON LINE SITE: http://www.saquarema.rj.gov.br
27/06	 INÍCIO DAS ANÁLISES – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
15/07	 TÉRMINO DAS ANÁLISES - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
18/07	 LISTAGEM PRELIMINAR I - APTOS/NÃO APTOS
18/07	INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
20/07	TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
21/07	TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
21/07	 RESULTADO FINAL DOS APTOS E NÃO APTOS PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE.
21/07	ENTREGA DOS CERTIFICADOS COUNI





ANEXO II - VAGAS DAS UNIVERSIDADES

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE				
CURSO	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LOCAL
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	NOITE	4 ANOS	80	NITERÓI
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	MANHÃ	5 ANOS	50	NITERÓI
ARQUITETURA É URBANISMO (BACHARELADO)	NOITE	5 ANOS	50	NITERÓI
CIÊNCIAS CONTÁBÉIS (BACHARELADO)	NOITE	4 ANOS	80	NITERÓI
PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)	MANHÃ	4 ANOS	50	NITERÓI
PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)	NOITE	4 ANOS	50	NITERÓI
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	NOITE	5 ANOS	80	NITERÓI
ÈNGENHARIA DÉ PRODUÇÃO (BACHARELADO)	NOITE	5 ANOS	80	NITERÓI
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	MANHÃ	5 ANOS	50	NITERÓI
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	NOITE	5 ANOS	50	NITERÓI
GASTRONOMIA (TECNÓLOGO)	MANHÃ	2 ANOS	50	NITERÓI
GASTRONOMÍA (TECNÓLOGO)	NOITE	2 ANOS	50	NITERÓI
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO)	MANHÃ	2 ANOS	50	NITERÓI
GESTAO DE RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO)	NOITE	2 ANOS	50	NITERÓI
GESTÃO FINANCEIRA (TECNÓLOGO)	MANHÃ	2 ANOS	50	NITERÓI
GESTÃO FINANCEIRA (TECNÓLOGO)	NOITE	2 ANOS	50	NITERÓI
HISTÓRIA (LICENCIATURA PLENA)	NOITE	4 ANOS	40	NITERÓI
MARKETÍNG (TECNÓLOGO)	MANHÃ	2 ANOS	50	NITERÓI





	1	1		
MARKETING (TECNÓLOGO)	NOITE	2 ANOS	50	NITERÓI
NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	MANHÃ	5 ANOS	50	NITERÓI
NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	NOITE	5 ANOS	50	NITERÓI
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (TECNÓLOGO)	NOITE	2 ANOS	50	NITERÓI
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	NOITE	4 ANOS	40	NITERÓI
PSICOLOGIA (BACHARELADO)	MANHÃ	5 ANOS	75	NITERÓI
PSICOLOGIA (BACHARELADO)	NOITE	5 ANOS	75	NITERÓI
RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)	NOITE	4 ANOS	70	NITERÓI
SISTEMA DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	MANHÃ	4 ANOS	50	NITERÓI
SISTEMA DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	NOITE	4 ANOS	50	NITERÓI
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (TECNÓLOGO)	MANHÃ	2 ANOS	50	NITERÓI
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (TECNÓLOGO)	NOITE	2 ANOS	50	NITERÓI

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA – FUSVE (UNIVERSIDADE DE VASSOURAS)				
CURSO	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	4 ANOS	100	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	4 ANOS	60	
ENGENHARIA CIVIL	NOITE	5 ANOS	80	
ENGENHARIA DE SOFTWARE	NOITE	4 ANOS	80	
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOITE	5 ANOS	50	
ENGENHARIA QUÍMICA	NOITE	5 ANOS	50	
FISIOTERAPIA	NOITE	5 ANOS	240	
NUTRIÇÃO	NOITE	4 ANOS	240	
PEDAGOGIA	NOITE	4 ANOS	240	





SERVIÇO SOCIAL	NOITE	4 ANOS	240
DIREITO	NOITE	5 ANOS	45
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOITE	4 ANOS	150
ENFERMAGEM	NOITE	5 ANOS	203
MEDICINA VETERINÁRIA	INTEGRAL	4 ANOS E 6 MESES	230
ODONTOLOGIA	INTEGRAL	4 ANOS	113

ANEXO III

(incluído pela errata nº 01/2022)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA – FUSVE (UNIVERSIDADE DE VASSOURAS)				
CURSO	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	
MEDICINA	INTEGRAL	6 ANOS	30	





ANEXO IV

(incluído pela errata nº 02/2022)

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,			_, inscrito no CPF/MF
sob o nº	, possuidor do RG nº	,	expedido pelo órgão
, telefone	()	, residente	no endereço
			. Na falta de outros
documentos para comprovação de r		-	
de 1983, DECLARO para os devido	os fins, sob as penas da Lei,	ser residente há pelo n	nenos 5 anos completos
no município de Saquarema.			
Por ser verdade, firmo a presente de de seu conteúdo pode implicar imp no art. 299 do Código Penal, confo	utação de sanções civis, ac		
Art. 299 – Omitir, em documento p fazer inserir declaração falsa ou d obrigação ou alterar a verdade sobre e multa, se o documento é público e	diversa da que devia ser o e o fato juridicamente relev	escrita, com o fim de vante. Pena: reclusão de	prejudicar direito, criar 1 (um) a 5 (cinco) anos
		/	
	Local/Data		
	Assinatura do Decla	arante	_